



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Centro Universitário de Adamantina - FAI, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 26/2026 para **“Aquisição de itens para premiação dos Congressos Científicos do Centro Universitário de Adamantina”**, que ocorrerão entre os dias 19 e 21 de outubro de 2026 em Adamantina/SP. Para tanto, as empresas interessadas poderão formular e encaminhar suas propostas conforme detalhado no site **<https://portal.fai.com.br/licitacao/>**.

A presente manifestação de interesse ficará aberta até às 11h do dia 15 de maio de 2026. Adamantina/SP, 11 de maio de 2026. Janaína dos Santos Costa - Agente de Contratação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 026/2026, visando à **“Aquisição de itens para premiação dos Congressos Científicos do Centro Universitário de Adamantina”**, que ocorrerão entre os dias 19 e 21 de outubro de 2026 em Adamantina/SP.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do Pedido de Orçamento, em anexo deste edital, no email agentededispensa@fai.com.br até o dia **15 de maio de 2026 às 11h** com o ASSUNTO: **Pedido de Orçamento – Dispensa de Licitação 26/2026.**

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada item no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 03 (três) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)
- d) Contrato Social registrado na JUCESP ou órgão equivalente

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.2. No valor total, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores e frete.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega deverá estar em conformidade com a descrita no Termo de Referência, assim como observado e cumpridos os prazos e horários para a entrega dos itens.

3.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.3. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá:

4.1. Se disser respeito a especificação, não recebimento do (s) objeto (s) ou quaisquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelo telefone (18) 3502-7110 ou WhatsApp (18)99810-0358 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência, Pedido de Orçamento, e Minuta de Contrato.

Adamantina, 11 de maio de 2026

Janáina dos Santos Costa

Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Objeto: Aquisição de itens para premiação dos Congressos Científicos da FAI – CIC, CIC Jr e CPC

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens tecnológicos destinados à premiação dos participantes dos Congressos Científicos da FAI – CIC (Congresso de Iniciação Científica), CIC Jr e CPC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtd	Unidade	Tipo	Descrição
01	40	un	Premiação	Headphone Bluetooth sem fio, autonomia mínima de 40h, Bluetooth 5.0 ou superior, microfone omnidirecional, controle de volume, bateria recarregável, cor preta, com cabo carregador, garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: JBL ou superior.
02	30	un	Premiação	Fone de ouvido intra-auricular Bluetooth 5.0 ou superior, alcance mínimo de 10m, microfone omnidirecional, estojo de carregamento, ponteiros de silicone, USB-C, garantia mínima de 12 meses.
03	6	un	Premiação	Tablet 8,7" ou superior, resolução mínima 1340x800, 4GB RAM, 64GB armazenamento, expansível, Wi-Fi, Bluetooth, bateria mínima de 5.000 mAh, sistema Android ou equivalente, garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Samsung ou superior.
04	35	un	Premiação	Câmera fotográfica infantil instantânea: Equipamento digital com captura de fotos e gravação de vídeos (mín. HD 720p), com impressão instantânea por tecnologia térmica (sem tinta), em papel térmico monocromático. Tela LCD colorida integrada (mín. 2"), para visualização de imagens e menus. Cor predominante azul. Acompanha cabo USB, manual e ao menos 1 rolo de papel térmico compatível. Produto ou equivalente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a aquisição de itens para premiação dos Congressos Científicos da FAI, eventos institucionais que promovem a iniciação científica, incentivam a produção acadêmica e reconhecem os melhores trabalhos desenvolvidos por estudantes e pesquisadores.

A premiação constitui ferramenta estratégica de estímulo à participação e à excelência acadêmica, contribuindo para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Ressalta-se que há saldo remanescente de 60 unidades de fones de ouvido intra-auriculares provenientes de aquisições anteriores, os quais serão incorporados à premiação dos eventos. Dessa forma, a presente contratação contempla exclusivamente a complementação quantitativa necessária para atendimento integral da demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de dispositivos eletrônicos de uso pessoal e educacional, destinados à premiação dos participantes dos congressos.

Os itens não demandam instalação ou suporte técnico institucional, sendo entregues diretamente aos premiados, acompanhados de garantia do fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Headphones:

- Bluetooth 5.0 ou superior
- Autonomia mínima de 40 horas
- Microfone omnidirecional
- Controle de volume

Fones intra-auriculares:

- Bluetooth 5.0 ou superior
- Alcance mínimo de 10 metros
- Estojo de carregamento incluso

Tablets:

- Tela mínima de 8 polegadas
- 4GB RAM e 64GB armazenamento
- Wi-Fi e Bluetooth

Câmera fotográfica infantil instantânea:

- Captura de fotos e vídeos (mín. HD 720p)
- Impressão térmica sem tinta
- Papel térmico monocromático
- Tela LCD colorida (mín. 2")
- Acompanha cabo USB, manual e rolo de papel
- Cor predominante azul

5.2 Requisitos Gerais

- Produtos novos, sem uso
- Garantia mínima de 12 meses
- Embalagem original
- Compatibilidade com uso acadêmico



5.3 Sustentabilidade

- Preferência por produtos com eficiência energética
- Incentivo a fornecedores com práticas sustentáveis

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato consistirá no fornecimento integral dos itens, conforme especificações deste Termo de Referência.

Condições:

- Entrega em até 30 dias após ordem de fornecimento
- Entrega no Centro Universitário de Adamantina – FAI
- Responsabilidade do frete por conta do fornecedor
- Conferência técnica no ato do recebimento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado a critério da Administração pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

Os serviços serão prestados e será feita a análise dos mesmos, observando se cumprem os requisitos estabelecidos neste termo de referência (item 2).



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em 10 dias úteis após a entrega total da mercadoria, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado após conferência e constatada a exatidão com a nota fiscal.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, apurada pela análise de orçamentos prévios obtidos mediante cotação realizada pelo setor responsável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda, foi utilizada como parâmetro para os valores estimados ao objeto do presente orçamentos obtidos junto a empresas especializadas.

10.2. Conforme as informações apresentadas, os valores referenciais da presente contratação são de valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 22.002,32 (Vinte e dois mil, dois reais e trinta e dois centavos)**.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está prevista no planejamento orçamentário da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com previsão de dotação específica para sua execução no exercício vigente, conforme:

Programa: 12.364.0027.2075 – Congressos Científicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas e científicas

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será conduzida de forma transparente e eficiente pelo(a) escriturário(a) **LEDA CRISTINA RUMI WATANABE**, com a subsequente designação de um fiscal. O acompanhamento regular do desempenho da empresa contratada garantirá o cumprimento integral dos termos estabelecidos no contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratante, se deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até



05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Adamantina, 23 de abril de 2026.

Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 26

NOME:	CNPJ/CPF:
Data Abertura: 15/05/2026 Hrs: 15:01 Local Entrega: ALMOXARIFADO - CAMPUS II , AVENIDA FRANCISCO BELLUSCI, 1.000 - DISTR. INDUSTRIAL - CEP: 17800-000 - TEL: (18) 3502- 5308 3502-5313	Data Entrega: 15/05/2026 Hrs: 11:00 Observação: Processo Administrativo 1182

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	01.0508 - TABLET - 8,7" ou superior, resolução mínima 1340x800, 4GBRAM, 64GB armazenamento, expansível, Wi-Fi, Bluetooth,bateria mínima de 5.000 mAh, sistema Android ouequivalente, garantia mínima de 12 meses. Marca dereferência: Samsung ou superior.	6,0000	PC				0,00	
2	22.0027 - FONE DE OUVIDO - intra-auricular Bluetooth 5.0 ou superior,alcance mínimo de 10m, microfone omnidirecional, estojo de carregamento, ponteiros de silicone, USB-C, garantia mínima de 12 meses.	30,0000	UN				0,00	
3	34.2194 - HEADPHONE - Bluetooth sem fio, autonomia mínima de 40h,Bluetooth 5.0 ou superior, microfone omnidirecional,controle de volume, bateria recarregável, cor preta, comcabo carregador, garantia mínima de 12 meses. Marca dereferência: JBL ou superior. Bluetooth sem fio, autonomia mínima de 40h,Bluetooth 5.0 ou superior, microfone omnidirecional,controle de volume, bateria recarregável, cor preta, comcabo carregador, garantia mínima de 12 meses. Marca dereferência: JBL ou superior.	40,0000	UN				0,00	
4	36.0029 - CAMERA - fotográfica infantil instantânea:Equipamento digital com captura de fotos e gravação de vídeos (mín. HD 720p), com impressão instantânea por tecnologia térmica (sem tinta), em papel térmico monocromático. Tela LCDcolorida integrada (mín. 2"), para visualização de imagens emenus. Cor predominante azul. Acompanha cabo USB, manual eao menos 1 rolo de papel térmico compatível. Produto ouequivalente.	35,0000	UN				0,00	
Valor Líquido							0,00	

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE
ACORDO COM EDITAL.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e a forma de fornecimento deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.
- 2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:
- 4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**
- 4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;
- 4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
- 4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. **O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.
- 5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

